



RESOLUÇÃO CONDIR Nº 20, DE 29 DE JUNHO DE 2022

Estabelece os critérios de distribuição de vagas do cargo isolado de Professor Titular-Livre do Magistério Superior.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, usando da competência que lhe é conferida pelo art. 78 do Estatuto e com fundamento no que dispõe o art. 14 do mesmo diploma legal, tendo em vista o que consta dos autos do Processo nº 23117.035423/2022-52, e

Considerando o resultado da análise da Comissão de trabalho nomeada pela Portaria R nº 1.117, de 12 de novembro de 2014;

Considerando a solicitação da Presidente da Comissão de revisão e consolidação dos atos normativos inferiores a decreto, feita por meio do Ofício nº 123/2022/CRCAN/REITO-UFU, de 20 de junho de 2022; e ainda,

Considerando a urgência de deliberação da matéria,

RESOLVE AD REFERENDUM DO CONSELHO:

Art. 1º Estabelecer os critérios de distribuição de vagas de cargo isolado de Professor Titular-Livre do Magistério Superior no âmbito da Universidade Federal de Uberlândia - UFU, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do Decreto nº 3.644, de 30 de outubro de 2000.

Art. 2º São princípios desta Resolução:

I - utilização da Unidade Acadêmica como entidade nuclear da distribuição;

II - valorização de programas de pós-graduação e de cursos de graduação, e incentivo à sua consolidação;

III - preenchimento equilibrado e equitativo das futuras vagas do cargo isolado de Professor Titular-Livre do Magistério Superior entre as Unidades Acadêmicas; e

IV - distribuição das vagas levando-se em consideração a situação de carência de professores titulares dos programas de pós-graduação, em simultâneo à contagem da pontuação obtida em processos de avaliação da graduação e da pós-graduação, nas Unidades Acadêmicas.

Art. 3º As vagas dos futuros concursos dos cargos isolados de Professor Titular-Livre do Magistério Superior serão distribuídas para Unidades Acadêmicas da UFU considerando o número de Titulares Equivalentes da Unidade - Teq, calculado a partir dos seguintes parâmetros:

I - número de professores titulares credenciados nos programas de pós-graduação, no semestre de atualização da matriz;

II - razão entre o número de professores titulares credenciados na pós-graduação no semestre de atualização da matriz e o número total de professores da referida pós-graduação;

III - número de professores titulares credenciados na pós-graduação aposentados compulsoriamente desde a última atualização da matriz;

IV - último conceito atribuído ao programa de pós-graduação, pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES;

V - número de períodos de avaliação nos quais a avaliação da pós-graduação na CAPES foi mantida;

VI - última nota (conceito) dos cursos de graduação da Unidade Acadêmica (Conceito Preliminar do Curso - CPC ou Conceito do Curso - CC), já avaliados; e

VII - número de titulares credenciados no programa de pós-graduação no semestre de atualização da matriz dividido pelo último conceito atribuído ao programa da pós-graduação pela CAPES.

§ 1º Nas hipóteses dos incisos I, II e V, quanto maior o resultado, menor a pontuação recebida pela Unidade.

§ 2º Nas hipóteses dos incisos III, IV e VI, quanto maior o resultado, maior a pontuação recebida pela Unidade.

§ 3º Na hipótese do inciso VII, quanto menor o resultado, maior a pontuação recebida pela Unidade.

Art. 4º A partir dos parâmetros listados no art. 3º será calculado o número de Titulares Equivalentes da Unidade (T_n), da seguinte forma:

$$T_n = \frac{(NT_n + PT_n + AP_n + PG_n + NP_n + NC_n + TC_n)}{p}$$

Onde:

NT_n - índice relativo ao número de titulares na pós-graduação (inciso I do art. 3º)

PT_n - índice relativo à razão de titulares na pós-graduação (inciso II do art. 3º)

AP_n - índice relativo às aposentadorias compulsórias (inciso III do art. 3º)

PG_n - índice relativo ao conceito do programa de pós-graduação (inciso IV do art. 3º)

NP_n - índice relativo ao número de períodos com mesma avaliação (inciso V do art. 3º)

NC_n - índice relativo à nota do curso de graduação (inciso VI do art. 3º)

TC_n - índice relativo à razão entre o número de titulares e o conceito do programa (inciso VII do art. 3º)

P - soma dos pesos de todos os índices

§ 1º Os resultados obtidos em cada indicador serão calculados na forma do Anexo e normalizados para valores entre 0 e 1, considerando o maior e o menor valor, conforme o caso.

§ 2º Para as Unidades que possuírem mais de um curso de graduação ou programa de pós-graduação, será utilizada a nota média dos cursos ou programas na última avaliação.

Art. 5º A Unidade contemplada com vaga do cargo isolado de Professor Titular-Livre somente receberá nova vaga após todas as demais Unidades Acadêmicas da UFU terem sido contempladas.

Parágrafo único. Após ser contemplada com a vaga, a Unidade Acadêmica permanecerá na planilha, mas não será considerada na distribuição.

Art. 6º A planilha será atualizada sempre que forem disponibilizadas vagas pelo Governo Federal ou houver a vacância de vaga já ocupada na UFU.

Art. 7º A Unidade contemplada com vaga deverá tê-la provida no prazo máximo de 18 (dezoito) meses.

Parágrafo único. Em caso de não provimento no prazo previsto no **caput**, a vaga retornará para a matriz para nova distribuição, sendo a Unidade excluída da nova distribuição, conforme art. 5º.

Art. 8º A vaga que for desocupada retornará para a matriz para nova distribuição, conforme previsto nesta Resolução.

Art. 9º As informações e a atualização da metodologia e planilha de dados previstas nesta Resolução serão divulgadas e mantidas pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP.

Art. 10. Fica revogada a Resolução nº 06/2015, de 4 de dezembro de 2015, deste Conselho.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico.



Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Junior, Presidente**, em 30/06/2022, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3720665** e o código CRC **111F7AC9**.

ANEXO DA RESOLUÇÃO CONDIR Nº 20, DE 29 DE JUNHO DE 2022

CÁLCULO DOS ÍNDICES PREVISTOS NO ART. 4º

1. Número de titulares na pós-graduação

Este índice mede, para cada Unidade, o número de professores titulares de seu quadro que atuam na pós-graduação, tendo como referência as demais Unidades da UFU. À Unidade que tem maior número de professores titulares atribui-se o valor 0 e à Unidade que tem menor número atribui-se o valor 1:

$$NT_n = 1 - \frac{(N_n - N_{min})}{(N_{max} - N_{min})}$$

Onde

N_n - número de titulares da Unidade n

N_{min} - menor dos N_n

N_{max} - maior dos N_n

2. Proporção de titulares na pós-graduação

Este índice mede, para cada Unidade, a razão entre o número de titulares e o total de professores que atuam em cada programa de pós-graduação.

$$PT_n = 1 - \frac{(P_n - P_{min})}{(P_{max} - P_{min})}$$

Onde

P_n - razão entre o número de professores titulares da Unidade n que atuam em seus programas de pós-graduação e o total de professores nestes programas

P_{min} - menor dos P_n

P_{max} - maior dos P_n

3. Aposentadorias compulsórias

Este índice mede, para cada Unidade, o número de aposentadorias compulsórias de professores titulares que atuavam na pós-graduação.

$$AP_n = \frac{(A_n - A_{min})}{(A_{max} - A_{min})}$$

Onde

A_n - número de professores titulares da Unidade n que atuavam em programas de pós-graduação e foram aposentados compulsoriamente desde a última atualização da matriz

A_{min} - menor dos A_n

A_{max} - maior dos A_n

4. Qualidade da pós-graduação

Este índice mede, para cada Unidade, a qualidade dos programas de pós-graduação.

$$PG_n = \frac{(CP_n - CP_{min})}{(CP_{max} - CP_{min})}$$

Onde

CP_n - média dos conceitos dos programas de pós-graduação da Unidade n

CP_{min} - menor dos CP_n

CP_{max} - maior dos CP_n

5. Variação do conceito quadrienal

Este índice mede, para cada Unidade, o número de períodos de avaliação nos quais o conceito do programa de pós-graduação se manteve.

$$NP_n = 1 - \frac{(PP_n - PP_{min})}{(PP_{max} - PP_{min})}$$

Onde

PP_n - número de períodos avaliados sem alteração no conceito dos programas da Unidade n

PP_{min} - menor dos PP_n

PP_{max} - maior dos PP_n

6. Qualidade da graduação

Este índice mede, para cada unidade, a qualidade dos cursos de graduação.

$$NC_n = \frac{(CG_n - CG_{min})}{(CG_{max} - CG_{min})}$$

Onde

CG_n - média dos conceitos dos cursos de graduação da Unidade n

CG_{min} - menor dos CG_n

CG_{max} - maior dos CG_n

7. Qualidade ponderada na pós-graduação

Este índice relaciona, para cada Unidade, o número de titulares na pós-graduação com o conceito dos programas de pós-graduação.

$$TC_n = 1 - \frac{(NP_n - NP_{min})}{(NP_{max} - NP_{min})}$$

Onde

NP_n - média da razão entre o número de professores titulares do programa e seu último conceito CAPES, para a Unidade n

NP_{min} - menor dos NP_n

NP_{max} - maior dos NP_n



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Conselho Diretor

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 3º andar - Bairro Santa Mônica,
Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3239-4801/4802 - www.ufu.br/conselhos-superiores -
seger@reito.ufu.br



DESPACHO CONDIR Nº 8/2022

Processo nº 23117.035423/2022-52

Interessado: Comissão de Revisão e Consolidação dos Atos Normativos Inferiores a Decreto

Assunto: Consolidação normativa - Distribuição de vagas do cargo isolado de Professor Titular-Livre do Magistério Superior.

O Conselho Diretor, na 6ª reunião/2022, realizada em 8/7/2022, ratificou a Resolução CONDIR Nº 20, de 29 de junho de 2022, com 30 votos favoráveis, nenhum voto contrário e 3 abstenções.

Uberlândia, 11 de julho de 2022.

FABIANE DE DEUS TEIXEIRA
Secretária-Geral em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane de Deus Teixeira, Secretário(a) substituto(a)**, em 11/07/2022, às 08:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3748353** e o código CRC **1377D8B6**.

Referência: Processo nº 23117.035423/2022-52

SEI nº 3748353